



## Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj

### Edital das Eleições do Sinjope e da Fenaj em Pernambuco

A **Comissão Eleitoral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco (Sinjope) e da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) em Pernambuco**, fundamentada nos **Estatutos** e nos **Regimentos Eleitorais** e normas específicas das duas entidades e amparadas na Legislação, eleita na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 17 (dezessete) de junho de 2013 (dois mil e treze), anuncia o início do processo eleitoral do **Sinjope**, segundo as regras estabelecidas neste **Edital**, com a abertura das inscrições para chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal e inscrições à Comissão de Ética, para o mandato 2013-2016. Considerando que também cabe a esta mesma **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj** a condução das eleições para Diretoria, Comissão Nacional de Ética (CNE) e Conselho Fiscal da **Fenaj** em Pernambuco, fica igualmente estabelecido que os dois processos compartilharão estrutura, inclusive mesas receptoras e apuradoras, mas serão preservadas as individualidades, com o uso de cédulas e apurações específicas, e, eventualmente listas de votação diferenciadas. Fica estabelecido que:

- 01)\_Todas as regras, inclusive este **Edital**, bem como os formulários necessários estão disponíveis na Internet, no [sítio do Sinjope, www.sinjope.org.br](http://www.sinjope.org.br), bastando clicar no *banner* superior intitulado **Sinjope Fenaj Eleições 2013**;
- 02)\_As eleições ocorrerão em Pernambuco no dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de julho, com coleta de voto das 10h (dez horas) às 20h (vinte horas) na mesa coletora instalada na sede do **Sinjope**, na Praça Osvaldo Cruz, 400, Soledade – Recife-PE. A depender da viabilidade e necessária autorização das empresas, haverá outras seis mesas receptoras, nas empresas Diário de Pernambuco, Folha de Pernambuco, Jornal do Commercio e TV Globo Recife, e duas itinerantes, que poderão funcionar em horários diferenciados, com mínimo de oito horas/dia, começando após as 8h (oito horas) e respeitando o encerramento da mesa instalada na sede, às 20h (vinte horas) do dia 18 (dezoito);
- 03)\_Podem votar nas eleições do **Sinjope** profissionais sindicalizadas(os) há pelo menos sessenta dias antes das eleições no gozo dos direitos conferidos por seu **Estatuto**, que tenha quitado até o mês anterior às eleições suas obrigações financeiras, na forma do Estatuto, desde que não estejam cumprindo punições impostas pela Comissão de Ética e/ou CNE. Podem votar nas eleições da **Fenaj** profissionais adimplentes que na data da eleição tiverem mais de três meses de sindicalização, desde que no gozo dos direitos e deveres.
- 04)\_As inscrições de chapas para Diretoria, Comissão de Ética e Conselho Fiscal, bem como de candidaturas avulsas à Comissão de Ética do **Sinjope** poderão ser feitas até as 17h (dezessete horas) do dia 1º (primeiro) de julho, através da entrega protocolada de formulários específicos disponibilizados e documentações obrigatórias na Secretaria do **Sinjope**, considerando as seguintes exigências:
  - a)\_Podem ser candidatas(os) às eleições do **Sinjope** profissionais sindicalizadas(os) que, além de cumprirem todos os requisitos do item "2", não tenham nenhum impedimento na forma do **Estatuto do Sinjope**;
  - b)\_A inscrição de chapas poderá ser feita por meio da entrega protocolada de duas vias idênticas do [Formulário de Inscrição de Chapa às Eleições do Sinjope](#), ao qual serão anexadas as duas vias do [Formulário de Inscrição de](#)

- Candidatas(os) às Eleições do Sinjope**, acompanhados da **Declaração de Bens ou Inexistência de Bens** e, no caso de das candidaturas à Comissão de Ética, dos respectivos comprovantes do exercício profissional por mais de dez anos;
- c)\_A inscrição de candidata(o) avulsa(o) para a Comissão de Ética poderá ser feita através da entrega protocolada de duas vias idênticas do **Formulário de Inscrição de Chapa às Eleições do Sinjope**, acompanhados da **Declaração de Bens ou Inexistência de Bens** e do comprovante do exercício profissional por mais de dez anos;
- 05)\_Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, seu(sua) responsável será notificado pelos meios indicados nos formulários entregues, correndo prazo máximo de dois dias para correção, e, sendo isso impossível, se admitirá, no caso das chapas, a substituição de até 20% (vinte por cento) das candidaturas;
- 06)\_Até as 17h (dezesete horas) do dia 1º (primeiro) de julho será publicado no **sítio do Sinjope** o resultado das inscrições, prevalecendo um prazo de dois dias para recepção de pedidos de impugnações às candidaturas para Diretoria, Comissão de Ética e Conselho Fiscal, que deverão ser obrigatoriamente entregues de forma protocolada na Secretaria do **Sindicato**, dentro do seu expediente normal, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas;
- 07)\_Apreciando e deliberando sobre eventuais pedidos de impugnação, não se admitindo qualquer mudança, a **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj** publicará no **sítio do Sinjope** até as 20h (vinte horas) do dia 03 (três) de julho a relação definitiva de candidaturas, considerando:
- a)\_Para facilitar a identificação de disputa do grupo que esteja no comando do **Sinjope** com outro(s), a chapa por ele inscrita terá a preferência para receber o número "1" ("um"), sendo atribuídos os números seguintes por ordem cronológica da(s) inscrição(ões), podendo ser agregado ao numeral o nome indicado no **Formulário de Inscrição de Chapa às Eleições do Sinjope**;
- b)\_Considerando que a votação para Comissão de Ética é individualizada, a listagem das(os) candidatas(os) será feita pela ordem alfabética daquelas encaminhadas pelas chapas, sendo os nomes acompanhados da indicação das chapas, seguindo-se a(s) candidatu(a)s avulsas, por ordem cronológica da(s) inscrição(ões).
- 08)\_Concluída os registro de chapa(s) à Diretoria Executiva, Comissão de Ética e Conselho Fiscal e de candidaturas avulsas à Comissão de Ética, seus respectivos responsáveis poderão, mediante pedido protocolado na Secretaria do **Sinjope** a relação definitiva de profissionais aptas(os) a votar;
- 09)\_Nos dias de eleições prevalecerão os seguintes procedimentos:
- a)\_Somente veículos determinados farão única e exclusivamente o transporte das urnas e integrantes das mesas receptoras;
- b)\_Caso um membro da mesa não compareça no dia e hora previstos para a realização das eleições, e/ou sua apuração, o presidente, ou, na falta deste, seu membro mais idoso, convocará, dentre os eleitores, um jornalista para a composição da mesa;
- c)\_Cada chapa e candidato avulso à Comissão de Ética poderá nomear um(a) fiscal e um suplente, atuando um de cada vez, perante as mesas receptoras de votos, inclusive das urnas itinerantes, cuja indicação deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito;
- d)\_A Mesa Receptora, especialmente o sua(eu) presidente(a), é responsável por todas as providências necessárias ao bom e pleno funcionamento dos trabalhos, sendo irrecorrível em suas deliberações coletivas, cabendo-lhes também a guarda da urna e sua entrega lacrada, contra recibo, à **Comissão Eleitoral**;
- e)\_Não haverá voto por procuração;
- f)\_Votará em separado toda(o) profissional cujo nome não estiver registrado na lista de votante das mesas receptoras, devendo pessoalmente lacrar envelope sem

nenhuma inscrição no qual inserirá sua(s) cédula(s) de votação. Esse envelope será colocado dentro de outro envelope, lacrado pelos responsáveis pela mesa receptora, no qual será identificado o nome da(o) profissional, o número de sua matrícula e o motivo da tomada do voto em separado e o motivo da recepção;

- g)\_Ao encerrar os trabalhos do primeiro dia de votação os responsáveis pelas mesas receptoras de voto entregarão as urnas ao presidente da **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj**, contra recibo, que aporá selo assinado pelo(s) fiscal(ais) da(s) chapa(s) e candidatas(os) avulsas(os) que estiver(em) presente(s), depositando as mesmas numa sala cuja chave será mantida consigo. Na abertura dos trabalhos do segundo dia de votação, as urnas serão restituídas aos responsáveis de cada mesa receptora, que deverão conferir a integridade dos selos, dando recibo específico de comprovação da integridade ou comunicando eventual irregularidade, recebendo urna alternativa para início dos trabalhos;
- 10)\_Terminada a eleição, será instalada, em sessão pública, a Mesa Apuradora de Votos, na sede do **Sinjope**, à qual se entregarão as urnas, contra recibo. A Mesa Apuradora poderá ser integrada pela própria **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj** ou nomeada pela mesma, se encarregando da apuração dos votos e confecção da ata da apuração, com os seguintes parâmetros:
- a)\_Os responsáveis pela(s) chapa(s) e candidatura(s) avulsa(s) à Comissão de Ética do **Sinjope** poderão indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da Mesa Apuradora de Votos;
- b)\_Precederá a apuração dos votos de cada urna a contagem das sobrecartas, que, conferindo com o total indicado na ata da mesa receptora, terão avaliadas a admissibilidade da recepção em separado. Cada sobrecarta deverá ser analisada, e, sendo considerada admissível, os respectivos votos serão retirados dos envelopes lacrados pelos profissionais e jogados nas urnas com os demais votos;
- c)\_Encerrada a análise de voto(s) em separado, todas as cédulas serão retiradas da urna e contabilizadas, para conferência com a ata da respectiva Mesa Coletora;
- d)\_Em caso de inexistência das assinaturas dos mesários, de rasura ou da existência de qualquer sinal suscetível de identificação do eleitor, ou ainda da votação para mais de uma chapa ou em mais de cinco candidatas(os) para a Comissão de Ética ou CNE o voto será considerado nulo;
- e)\_Os resultados da apuração e os fatos relevantes de cada mesa coletora serão registrados em ata, ao final da qual serão registrados os fatos relevantes ocorridos durante a apuração e a totalização;
- 11)\_Encerrada a apuração, a **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj** publicará no [sítio do Sinjope](#) **Edital** específico com os resultados;
- 12)\_Divulgado o resultado, correrá o prazo de três dias para a apresentação de pedido de impugnação, que deverá ser entregue de forma protocolada na Secretaria do **Sinjope**, que será apreciado dentro de 48 (quarenta e oito) horas pela **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj**;
- 13)\_Vencido o prazo, inexistindo ou sendo negado pedido de impugnação, a **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj** encaminhará para publicação **Edital** específico com os resultados definitivos, anunciando os procedimentos para posse das(os) eleitas(os) para o mandato 2013-2016 do **Sinjope**;
- 14)\_As situações não previstas expressamente nos **Estatutos**, nos **Regimentos**, e neste **Edital** serão resolvidas por esta **Comissão Eleitoral Sinjope/Fenaj**.

Recife, 25 de junho de 2013.

**Cesar Rocha Amorim**  
Presidente

**Joana D'Arc Corrêa Lima**  
1ª Secretária

**Pedro Francisco da Silva**  
2º Secretário